



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 015-2024

Altera a Lei nº 4.498, de 21 de maio de 2019, instituindo no âmbito municipal a campanha "Abril Azul", destinada a ações de conscientização da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiência múltipla na rede pública de ensino municipal.

Em conformidade às atribuições constitucionais, legais e regimentais, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Santos Dumont, encaminho a proposição ao Plenário e ao Chefe do Poder Executivo para sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 4.498 de 2019, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica instituída em âmbito municipal a campanha Abril Azul, com o objetivo de ampliar a conscientização do Transtorno de Espectro Autista (TEA).

§ 1º No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - conscientizar e buscar outras possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação à pessoa autista;
- II - estimular a participação social das pessoas com TEA;
- III - conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com TEA;
- IV - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA;
- V - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;
- VI - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas pelo Município:

- I - realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;
- III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;
- IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor azul;
- V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária.

§ 3º A campanha Abril Azul poderá ser desenvolvida desde o início do ano letivo, nas escolas municipais, auxiliando na integração dos alunos e profissionais da educação, garantindo o melhor ambiente escolar;

§ 4º Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário e no cordão, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

§ 5º O órgão municipal competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont (MG), 16 de abril de 2024.


Francini Tavares Toledo
Vereadora - Autora do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa implementar a campanha denominada ABRIL AZUL na rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com o Transtorno Espectro Autista e deficiências múltiplas nas turmas regulares, auxiliando na integração dos alunos e esclarecimento sobre as especificidades e necessidades de cada um.

A inclusão não é um desafio somente para o professor, ela engloba os alunos e os profissionais da educação e o início das aulas é fundamental para a criação de um ambiente escolar acolhedor.

A Semana Azul com toda certeza irá auxiliar neste processo de aprendizado, além de promover a Cidadania e garantir o direito à educação, já estabelecido na Lei Federal nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2008 decretou o dia 2 de abril como o dia Mundial da Conscientização do Autismo; dessa forma surgiu a Campanha Abril Azul, de modo a chamar a atenção e ampliar o conhecimento para trabalhos socioeducativos durante o mês inteiro, contribuindo na erradicação do preconceito e melhor esclarecimento e divulgação acerca dessa patologia, a qual se manifesta mais comumente no sexo masculino (por isso a cor azul foi escolhida para representar a campanha).

Desta forma, em face o exposto, venho requerer a devida tramitação do Projeto de Lei, e sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Santos Dumont, 16 de abril de 2024.

Francini Tavares Toledo
Vereadora - Autora do Projeto